



Protocolo: 000-12089/2015

- Data: **13/05/2015 16:45**

- Processo:

- Setor: **SCR**

- Estado: **Tramitando**

- Assunto: **PROPOSTA DO JAP - CONVÊNIO COM O TJ PB, PARA USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS FÓRUNS E JUÍZOS DAS COMARCAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

- Observação: **PROPOSTA DO JAP - CONVÊNIO COM O TJ PB, PARA USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS FÓRUNS E JUÍZOS DAS COMARCAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Eventos			
Data	Setor	Texto da Tramitação	Doc
13/05/2015 16:47	JAP	Documento Principal Digitalizado - -Exposição de Motivos	0001
13/05/2015 16:47	JAP	Documento Anexo Digitalizado - -Plano de Trabalho	0002
13/05/2015 16:49	JAP	Documento Anexo Digitalizado - -Tramitação PAD TJ	0003
13/05/2015 16:49	JAP	Documento Anexo Digitalizado - -Minuta do Convênio	0004
18/05/2015 16:16	SGP	Despacho	0005
19/05/2015 07:17	CCL	Parecer	0006
19/05/2015 07:26	SADM	Despacho - AJP	0007
19/05/2015 08:58	AJP	Parecer - SGP	0008
19/05/2015 10:27	SGP	Despacho	0009
20/05/2015 15:25	SGP	Documento Anexo Digitalizado - CONVÊNIO ASSINADO	0010
21/05/2015 07:59	CCL	Documento Anexo Digitalizado - Publicação D.O.U.	0011
21/05/2015 08:24	CCL	Despacho	0012
21/05/2015 09:16	SADM	Despacho - GDG	0013
25/05/2015 11:42	GDG	Despacho	0014
26/05/2015 09:58	AGE	Enviado e-mail - Equipe do Projeto Amplo Acesso à Justiça	0015
26/05/2015 10:01	AGE	Despacho - à SCOR	0016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM JAP n. 002/2015

João Pessoa, 13 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, tendo por objeto a permissão de uso de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB, para realização de audiências das Varas do Trabalho, em caráter itinerante.

O Planejamento Estratégico 2015/2020 tem como objetivo n. 1 aprimorar o acesso à Justiça, por meio do desenvolvimento de ações que visem uma maior aproximação dos jurisdicionados, buscando democratizar a relação da população com o TRT da 13ª Região. Um dos projetos relacionados ao cumprimento desse objetivo é a implantação da Justiça Itinerante, possibilitando levar a Justiça do Trabalho até o cidadão, expandindo a prestação jurisdicional em municípios distantes da Vara do Trabalho, dentro da respectiva jurisdição.

Nesse pormenor, o TJPB é parceiro fundamental nesse projeto, uma vez que o convênio ora proposto permitirá o uso, em caráter gratuito, temporário e precário, das instalações dos Fóruns ou Juízos das Comarcas do Tribunal de Justiça da Paraíba, para possibilitar a realização de audiências.

À consideração de Vossa Excelência.

ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**PLANO DE TRABALHO PARA FORMALIZAR CONVÊNIO COM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Órgão/instituição Convenente TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA			C.N.P.J.		
Endereço Praça João Pessoa, s/n			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade João Pessoa	UF PB	CEP 58.013-902	E-mail		
Nome do responsável pela instituição MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE			C.P.F.		
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	Função	Matrícula		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIADO

Órgão/instituição Conveniada TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO			C.N.P.J. 02.658.544/0001-70		
Endereço Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade João Pessoa	UF PB	CEP 58013-260	E-mail		
Nome do responsável pela instituição UBIRATAN MOREIRA DELGADO			C.P.F. 322.338.414-68		
R.G. /Órgão expedidor. 529.259, SSP/PB	Cargo	Função	Matrícula		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Permissão de uso de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB, para realização de audiências das Varas do Trabalho, em caráter itinerante

3. VIGÊNCIA

60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do convênio

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do objeto
Permitir o uso, em caráter gratuito, temporário e precário, das instalações dos Fóruns ou Juízos das Comarcas do Tribunal de Justiça da Paraíba, com a finalidade de possibilitar a realização de audiências em cidades distantes daquela onde está localizada a Vara do Trabalho.
Justificativa da proposição
Um dos projetos relacionados ao Objetivo n. 1 do Planejamento Estratégico 2015/2020 é a implantação da Justiça Itinerante, possibilitando levar a Justiça do Trabalho até o cidadão, expandindo a prestação jurisdicional em municípios distantes da Vara do Trabalho, dentro da respectiva jurisdição. O TJ PB constitui importante aliado no aprimoramento do acesso à justiça, uma vez que disponibilizará as suas instalações físicas para a realização das audiências.

Usuário
Magistrados, servidores do conveniado, bem como jurisdicionados
Metas a serem atingidas
Contribuir para o alcance das metas programadas no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região, sexênio 2015/2020, para o ano de 2015, no tocante aos indicadores referentes ao Objetivo Estratégico n. 1. Desenvolver ações que visem uma maior aproximação dos jurisdicionados, buscando democratizar a relação da população com o TRT da 13ª Região, atingindo, dessa forma, o Objetivo Estratégico n. 1.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados	
OBJETIVOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES
Promover ações que visem uma maior aproximação dos jurisdicionados, buscando democratizar a relação da população com o TRT da 13ª Região.	Realização de audiências trabalhistas nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cidades dentro da jurisdição, mas distantes da localização da Vara do Trabalho. O Conveniente disponibilizará, sem ônus para o Conveniado, as instalações físicas das Comarcas ou Juizados, para a realização das audiências.

6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados ocorrerá com base em informações enviadas pelas Varas do Trabalho, acerca do número de audiências realizadas nas instalações físicas dos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 13 de maio de 2015

ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
Responsável Legal da Entidade/Programa



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO - 363882-1
DATA: 23/04/15 HORA: 15:38:35
REQUERENTE :EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES
INTERESSADO :EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES
PROCEDENCIA :ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDENCIA
ASSUNTO :SOLICITACAO
MEM.0011/2015 - APRESZNTACAO P/TRT 13ª REGIAO
DE MINUTA DE CONVENIO P/REALIZACAO DE AUDIEN
CIAS TRABALHISTAS NOS FORUNS DO TJPB. DCSL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 13/05/2015 16:49:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29AB6FF15F.558603EE2D.48CDA7A611.9B75B6492B



363.882-1
23/04/15 J3:20
SM

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios

22/04/15
Roberta Ramalho Nera Uchôa
Gabinete da Presidência



MEMORANDO Nº: 0011/2015

João Pessoa, em 20 de ABRIL de 2015.

PARA: Excelentíssimo Senhor
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba

ASSUNTO: Apresentação pelo TRT 13ª. Região de Minuta de Convênio para realização de audiências Trabalhistas nos fóruns do TJPB, conforme trato verbal em visita do presidente do TRT ao do TJPB.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Vimos respeitosamente a sua presença apresentar e-mail nos enviado pelo Dr. Antônio Eudes, Juiz Auxiliar da Presidência do TRT 13ª., onde encaminha a minuta do convênio entre os tribunais, a fim de oficializar a permissão de uso do espaço físico pela Justiça Especializada do Trabalho, onde não houver sede própria, viabilizando a melhor qualidade na assistência jurisdicional e multiplicando suas atividades.

Antecipando-nos, a minuta de convênio remetida e em anexo, recebeu nossa leitura e análise, a assim, podemos dizer que não encontramos qualquer obstáculo legal à sua concretização, sendo inclusive uma iniciativa salutar para integração e aprimoramento das relações entre os seguimentos de Justiça, os quais com este instrumento promoverá uma maior amplitude no processo de aproximação do Judiciário com o povo rumo a democratização irrestrita dos aparelhos jurisdicionais, além de unidos num mesmo propósito de melhor servir, realizarem conjuntamente novos projetos que favoreçam os destinatários dos seus serviços – o povo.

Trata-se de uma parceria "pública-pública", onde está bem definido os deveres e responsabilidades de cada um, sem que exista qualquer desequilíbrio entre as partes convenientes, e por tanto, qualquer impedimento legal, apenas, sugiro, em cumprimento aos termos do Inciso V do art.8º. c/c Inciso III do art. 40, ambos da Lei n. 9.316/10, seja ouvida as Gerências de Controle Interno e de Contratação, em regime de Urgência.

SMJ.

Respeitosamente,


Eduardo José de Carvalho Soares
Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 13/05/2015 16:49:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29AB6FF15F.558603EE2D.48CDA7A611.9B75B6492B

COOPERAÇÃO ENTRE TJPB e TRT13

1 mensagem

JUIZO AUXILIAR DA PRESIDENCIA <jap@trt13.jus.br>
Para: ejcsoares@gmail.com

15 de abril de 2015 15:24

Boa tarde, Eduardo

Encaminho para sua apreciação, consoante entendimento anteriormente mantido entre os Presidentes das nossas Instituições, em visita de cortesia, MINUTA DE ATO referente à Convênio a ser celebrado, com o objetivo de permitir ao TRT13 a utilização do espaço dos Fóruns do Tribunal de Justiça, com vistas à realização de audiências itinerantes.

Uma das propostas constantes do nosso Planejamento Estratégico é exatamente desenvolver ações que visem uma maior aproximação dos jurisdicionados, através de algumas ações, com destaque para a itinerância. Nesse pormenor, o TJPB é parceiro fundamental nesse projeto.

De logo, adianto a vc que essa parceria, ainda que informal, já é uma realidade. A esse respeito, um colega Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sousa, em contato com dois colegas do TJPB, Diretores dos Fóruns de Pombal e Uiraúna/PB, entabularam ações em conjunto para realização de audiência itinerante da Justiça no Trabalho, mediante uso do espaço físico pertencente ao Tribunal de Justiça.

Certo da colaboração de vcs, transmito fraterno abraço do nosso Presidente Ubiratan Delgado, colocando-me à disposição, para ajustarmos esse entendimento, em prol dos jurisdicionados e de toda a comunidade.

Segue, abaixo, notícia veiculada no site do TRT:

Vara do Trabalho de Sousa fará audiências em Pombal e Uiraúna

Projeto Audiência Volante fará audiências nos municípios que não tem Varas do Trabalho

O Município de Pombal sediará, no próximo dia 29 de abril, pela primeira vez, audiências trabalhistas que envolvam interessados da cidade. A iniciativa, em caráter experimental, visa a implantação, no Tribunal do Trabalho da Paraíba (13ª Região), do Projeto Audiência Volante, onde a Justiça do Trabalho, mediante convênio firmado com outros órgãos, judiciais ou não, possa realizar audiências em cidades onde não existam Varas do Trabalho.

O projeto Audiência Volante atende ao Planejamento Estratégico do TRT, interiorizando e capilarizando suas ações, melhorando, de forma simples e direta, o acesso à Justiça das partes, testemunhas, advogados e da comunidade. Pombal possui 40 mil habitantes, e fica a

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=6a9acb52fa&view=pt&search=inbox&th=14cbe533d423d093&siml=14cbe533d423d093>

1/2

53 quilômetros de Sousa, sede da Vara do Trabalho e, ultimamente, vem apresentando número crescente de ações trabalhistas, o que despertou o interesse do tribunal na sua relação com a sociedade.

INICIATIVA

As audiências foram agendadas após contato mantido entre o juiz titular da Vara do Trabalho de Sousa, Paulo Roberto Vieira Rocha, e a juíza diretora do Fórum de Pombal, Izabelle Braga Guimarães de Melo, que se prontificou de imediato em colaborar com a iniciativa.

O Projeto Audiência Volante segue no mês de maio, com realização de audiências trabalhistas na cidade de Uiraúna, e vem contando com amplo apoio dos juízes do Tribunal de Justiça e da OAB, Seccional Sousa, que tem como presidente Lincon Bezerra de Abrantes.

Mais informações podem ser conseguidas na secretaria da Vara do Trabalho de Sousa, pelo telefone 83-3521-2710, ou pelo e-mail audienciavolante@trt13.jus.br.

Ações de cidadania

O Tribunal do Trabalho da Paraíba está preparando ações de cidadania para levar a comunidade de Pombal, também no dia 29 de abril. Temas como Trabalho Seguro, Trabalho Infantil e informações sobre o funcionamento da Justiça do trabalho estão sendo discutidos para apresentação em uma escola do município em forma de palestra e teatro.

Atenciosamente,

--

ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência
TEL. (83) 3533-6108 // 3533-6109 (LUCIANO – ASSESSOR)

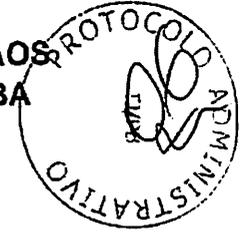


CONVENIO ENTRE TRT E TJPB.odt
28K



EM 13/05/2015 16:49:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29AB6FF15F.558603EE2D.48CDA7A611.9E75B6492B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR (Lei 11.419/2006)

**OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO NOS ÓRGÃOS
VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**



OUTORGANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

OUTORGADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Outorga é a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – TRT da 13ª Região.

1.1.1 Caberá ao TRT da 13ª Região, a partir do interesse dos jurisdicionados, providenciar a consulta direta aos órgãos vinculados ao TJPB, indicados no subitem 1.1, a fim de verificar a possibilidade de disponibilização dos espaços necessários.

1.1.2 A validade e eficácia da presente outorga ficarão condicionadas à disponibilidade do espaço necessário, bem como à anuência expressa do Juiz Responsável ou Diretor do Fórum respectivo, mediante o preenchimento de formulário constante do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento, que constará do Processo Administrativo pertinente.

1.1.2.1 O TRT da 13ª Região encarregar-se-á de fornecer cópia da presente outorga ao Órgão Cedente para registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente outorga fundamenta-se no art.175, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 40 da Lei 8.987/95, além do Decreto nº 3.725/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O TRT da 13ª Região poderá utilizar a rede de fornecimento de energia elétrica e se obriga a conservar as áreas cedidas como se fossem de sua propriedade, não podendo usá-las senão de acordo com a presente Outorga, ressarcindo o TJPB de quaisquer prejuízos de uso inadequado.

3.2 A presente permissão reveste-se de caráter precário, sendo revogável unilateralmente pelo Poder Concedente a qualquer momento, sem nenhum direito ao TRT da 13ª Região de receber indenização.



3.3 Durante a vigência de Permissão de Uso, o TRT da 13ª Região fica responsável pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas outorgadas, comprometendo-se a deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA OUTORGA

5.1 Reserva-se ao TJPB o direito de:

- a) Revogar a outorga, quando presente o interesse público, mediante prévia notificação, sem nenhum ônus;
- b) Cassar a outorga por motivo de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do TRT da 13ª Região, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, a este atribuído, após a devida apuração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

6.1 A qualquer tempo, o TJPB poderá solicitar ao TRT da 13ª Região informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições da Outorga, quando afetas aos seus objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR

7.1 Fica designado executor da presente Outorga, no âmbito do TRT da 13ª Região e do TJPB, o respectivo Diretor Geral de cada órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao TRT da 13ª Região providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O TRT da 13ª Região compromete-se a encaminhar cópia da publicação ao TJPB.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB para dirimir as questões que, porventura, tenham origem no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual

teor e forma, para documento das partes contratantes.

João Pessoa/PB, XXX de XXX de 2014.



Desembargadora MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

0A2UJ0M00

Desembargador Federal do Trabalho UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
ANEXO ÚNICO

1000 Pessoa 502290 0501

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Endereço:

Fórum (Vara):

Comarca:

Município:

Descrição do espaço:

Juiz Responsável:

Local e data:

Assinado eletronicamente pelo Juiz Antonio Eudes Vieira Junior

ALON QUIBUCA

Assinado eletronicamente pelo Juiz Antonio Eudes Vieira Junior

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 13/05/2015 16:49:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29AB6FF15F.558603EE2D.48CDA7A611.9E75B6492B

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao Juiz Auxillar da Presidência.

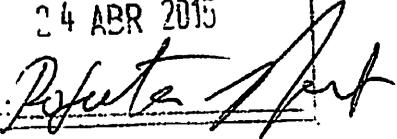
João Pessoa, 24/04/2015.



Servidor

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TJ-PB
RECEBIDO EM:

24 ABR 2015

Ass: 

À Diretoria de Processo Administrativo

João Pessoa, 27/04/2015

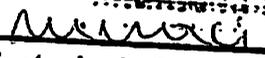

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Carlos Neves da Franca Neto
Juiz Auxillar da Presidência

RECEBIDO HOJE

João Pessoa, 28/04/2015

____ horas.



Diretoria de Processo
Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo Administrativo nº 363.882-1
Requerente/Interessado: Assessoria Especial da Presidência
Assunto: Formalização de Convênio

Parecer

O Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, solicitou ao Presidente deste Egrégio Tribunal a celebração de Convênio entre esta Corte de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, visando à parceria entre os convenentes, para possibilitar a cooperação entre o TJPB e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Em síntese, é o relatório.

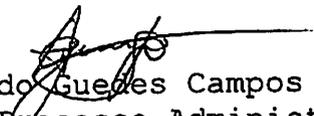
Primeiramente, urge observar que é bastante salutar a celebração do Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, pois trará grandes e reais benefícios à prestação jurisdicional dos Municípios. Ademais, a celebração do pacto busca proporcionar a integração e aprimoramento das relações entre os seguimentos da Justiça.

Ante o exposto, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, opino pela celebração do Convênio entre este Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que tem como objeto parceria entre o TJPB e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, visando a permissão de

uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

É o breve parecer que submeto à consideração superior.

João Pessoa, 11 de maio de 2015.


Alinaldo Guedes Campos
Diretor de Processo Administrativo

gfm

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO NOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

OUTORGANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

OUTORGADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Outorga é a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – TRT da 13ª Região.
 - 1.1.1 Caberá ao TRT da 13ª Região, a partir do interesse dos jurisdicionados, providenciar a consulta direta aos órgãos vinculados ao TJPB, indicados no subitem 1.1, a fim de verificar a possibilidade de disponibilização dos espaços necessários.
 - 1.1.2 A validade e eficácia da presente outorga ficarão condicionadas à disponibilidade do espaço necessário, bem como à anuência expressa do Juiz Responsável ou Diretor do Fórum respectivo, mediante o preenchimento de formulário constante do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento, que constará do Processo Administrativo pertinente.
 - 1.1.2.1 O TRT da 13ª Região encarregar-se-á de fornecer cópia da presente outorga ao Órgão Cedente para registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente outorga fundamenta-se no art.175, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 40 da Lei 8.987/95, além do Decreto nº 3.725/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O TRT da 13ª Região poderá utilizar a rede de fornecimento de energia elétrica e se obriga a conservar as áreas cedidas como se fossem de sua propriedade, não podendo usá-las senão de acordo com a presente Outorga, ressarcindo o TJPB de quaisquer prejuízos de uso inadequado.

3.2 A presente permissão reveste-se de caráter precário, sendo revogável unilateralmente pelo Poder Concedente a qualquer momento, sem nenhum direito ao TRT da 13ª Região de receber indenização.

3.3 Durante a vigência de Permissão de Uso, o TRT da 13ª Região fica responsável pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas outorgadas, comprometendo-se a

deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA OUTORGA

5.1 Reserva-se ao TJPB o direito de:

- a) Revogar a outorga, quando presente o interesse público, mediante prévia notificação, sem nenhum ônus;
- b) Cassar a outorga por motivo de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do TRT da 13ª Região, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, a este atribuído, após a devida apuração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

6.1 A qualquer tempo, o TJPB poderá solicitar ao TRT da 13ª Região informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições da Outorga, quando afetas aos seus objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR

7.1 Fica designado executor da presente Outorga, no âmbito do TRT da 13ª Região e do TJPB, o respectivo Diretor Geral de cada órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao TRT da 13ª Região providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O TRT da 13ª Região compromete-se a encaminhar cópia da publicação ao TJPB.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB para dirimir as questões que, porventura, tenham origem no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para documento das partes contratantes.

João Pessoa/PB, XXX de XXX de 2014.

Desembargadora MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador Federal do Trabalho UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ANEXO ÚNICO

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Endereço:

Fórum (Vara):

Comarca:

Município:

Descrição do espaço:

Juiz Responsável:

Local e data:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Protocolo n. 000.12.089/2015

Interessado: Juiz Auxiliar da Presidência

Assunto: Exposição de Motivos - Proposta de Celebração de Convênio entre o TJ/PB e o TRT da 13ª Região

DESPACHO

V.

Cuida-se de Exposição de Motivos oriunda do Juiz Auxiliar da Presidência, propondo celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com o objetivo de utilização de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB,

para realização de audiências das Varas do Trabalho, em caráter itinerante.

Dê-se regular tramitação, encaminhando à CCL, para manifestação acerca da minuta constante do s. 031(doc.04), e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Presidência, para parecer, com urgência.

(datado e assinado eletronicamente)

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

PROTOCOLO TRT Nº 10.089/2015

Senhor Diretor Administrativo,

Trata-se o presente de expediente do Exmo. Senhor Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, propondo a celebração de convênio entre este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT13ª) e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), que tem como objeto a permissão de uso de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB, para realização de audiências das Varas do Trabalho, em caráter itinerante.

Verifica-se que junto com a peça inicial há o respectivo "Plano de Trabalho", com vistas a instruir a formalização do convênio acima mencionado.

Observa-se também que há parecer favorável à formalização do referido Ajuste, em Processo Administrativo que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, sendo o mesmo favorável a pretensão aqui também tratada, conforme documento lançado no sequencial 03.

Instada a se manifestar, esta Coordenadoria de Contratos e Licitações - CCL, analisando a minuta apresentada (seq. 04), não constata qualquer óbice na celebração do Convênio, nos termos propostos, pois consta do referido Termo todos os aspectos formais inerentes a Ajustes da espécie, já formalizados por este Regional, bem como está alinhado com o "Plano de Trabalho" já informado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Feitas estas considerações, encaminho o presente para conhecimento de Vossa Senhoria, sugerindo o encaminhamento do protocolo à Assessoria Jurídica da Presidência, conforme determinado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Regional, em despacho lançado no sequencial 05, para as providências daquela Unidade, com a urgência que o caso necessita.

É o nosso parecer que submeto à consideração superior.

datado e assinado eletronicamente
RANNIERY DOS SANTOS LEITE
Coordenador de Contratos e Licitações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR RANNIERY DOS SANTOS LEITE (Lei 11.419/2006)
EM 19/05/2015 07:17:03 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7E5C5D2D95.4D47BE3E16.758964ECF0.4C96FFDEF25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROTOCOLO TRT Nº 12089/2015

Interessado: Juiz Auxiliar da Presidência

Assunto: Exposição de Motivos - Proposta de Celebração de Convênio entre o TJ/PB e o TRT da 13ª Região

Acompanhando integralmente o parecer da CCL, encaminhe-se o presente protocolo à Assessoria Jurídica da Presidência para análise e pronunciamento regulamentar, com a urgência que o caso reclama.

(datado e assinado eletronicamente)

TIBÉRIO CLÁUDIO OLIVEIRA DE PAIVA

Diretor da Secretaria Administrativa

Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR TIBERIO CLAUDIO OLIVEIRA PAIVA (Lei 11.419/2006)
EM 19/05/2015 07:26:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1018157249.0CC0417EE6.FB83D09C89.63F70663C7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

PROCOLO TRT Nº 12.089/2015

PARECER Nº: 391/2015

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO NOS ÓRGÃOS
VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

D E S P A C H O

Trata-se de Termo de Outorga de Permissão de Uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaço físico localizado nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, com o fito de se realizar audiências, em caráter itinerante, das Varas do Trabalho vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – TRT da 13ª Região (doc. 04).

O presente ajuste integra o Planejamento Estratégico 2015/2020 deste Egrégio e objetiva ampliar o acesso à Justiça do jurisdicionado, ampliando a democratização da relação do TRT da 13ª Região junto a população (docs. 01/02).

Da análise do Termo de Outorga, este Setor observa que se trata de uma parceria entre Órgãos Públicos, em caráter gratuito, temporário e precário, fundada no parágrafo único, inciso I, do art. 175 da CRFB/88, e amparada na Lei nº 8.987/95 e Decreto nº 3.725/2001, bem como, submetida à disposição da Lei nº 8.666/93; e que se encontra em total harmonia com o Plano de Trabalho apresentado por este Tribunal, atendendo aos fins a que se destina.

Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria atesta a regularidade do Termo apresentado, ante a inexistência de obstáculos legais à sua celebração, ressalvados os aspectos de conveniência administrativa.

É o parecer, smj.

(datado e assinado eletronicamente)
VIVIANE FARIAS FRANCA
Assessora Jurídica da Presidência

AJP/garca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROCOLO TRT Nº 12.089/2015

REQUERENTE: Juiz Auxiliar da Presidência

ASSUNTO: Convênio entre esta Corte e o Tribunal de Justiça da Paraíba

DESPACHO

V.

Cuida-se de Exposição de Motivos oriunda do Juiz Auxiliar da Presidência, propondo celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com o objetivo de utilização de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB, para realização de audiências das Varas do Trabalho, em caráter itinerante.

Instadas a se pronunciarem, as unidades administrativas competentes desta Corte opinaram pela aprovação do convênio.

Diante do acima exposto e de acordo com os demais pareceres acostados aos autos, ACOLHO a proposta de elaboração do convênio ora em estudo.

À Secretaria Geral da Presidência, para as providências necessárias ao presente desiderato.

Após, à Coordenadoria de Contratos e Licitações, para conhecimento e demais providências necessárias.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONVÊNIO N° 007/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n°, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n° 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho UBIRATAN MOREIRA DELGADO, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O objeto do presente Convênio é a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - TRT da 13ª Região.

1.1.1 Caberá ao TRT da 13ª Região, a partir do interesse dos

jurisdicionados, providenciar a consulta direta aos órgãos vinculados ao TJPB, indicados no subitem 1.1, a fim de verificar a possibilidade de disponibilização dos espaços necessários.

1.1.2 A validade e eficácia da presente outorga ficarão condicionadas à disponibilidade do espaço necessário, bem como à anuência expressa do Juiz Responsável ou Diretor do Fórum respectivo, mediante o preenchimento de formulário constante do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento, que constará do Processo Administrativo pertinente.

1.1.2.1 O TRT da 13ª Região encarregar-se-á de fornecer cópia da presente outorga ao Órgão Cedente para registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente outorga fundamenta-se no art. 175, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 40 da Lei 8.987/95, além do Decreto nº 3.725/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O TRT da 13ª Região poderá utilizar a rede de fornecimento de energia elétrica e se obriga a conservar as áreas cedidas como se fossem de sua propriedade, não podendo usá-las senão de acordo com a presente Outorga, ressarcindo o TJPB de quaisquer prejuízos de uso inadequado.

3.2. A presente permissão reveste-se de caráter precário, sendo revogável unilateralmente pelo Poder Concedente a qualquer momento, sem nenhum direito ao TRT da 13ª Região de receber indenização.

3.3. Durante a vigência de Permissão de Uso, o TRT da 13ª Região fica responsável pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas outorgadas, comprometendo-se a deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA OUTORGA

5.1. Reserva-se ao TJPB o direito de:

- a) Revogar a outorga, quando presente o interesse público, mediante prévia notificação, sem nenhum ônus;
- b) Cassar a outorga por motivo de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do TRT da 13ª Região, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, a este atribuído, após a devida apuração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

6.1. A qualquer tempo, o TJPB poderá solicitar ao TRT da 13ª Região informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições da Outorga, quando afetadas aos seus objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXECUTOR

7.1. Fica designado executor da presente Outorga, no âmbito do TRT da 13ª Região e do TJPB, o respectivo Diretor Geral de cada órgão.

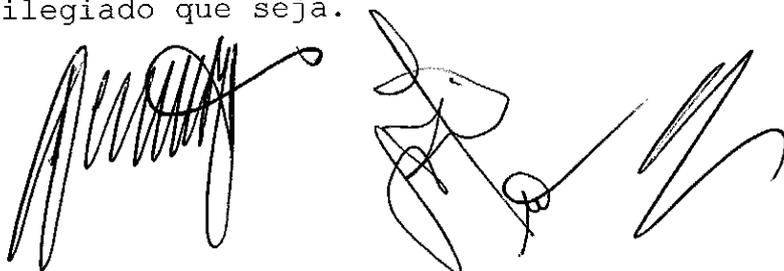
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá ao TRT da 13ª Região providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O TRT da 13ª Região compromete-se a encaminhar cópia da publicação ao TJPB.

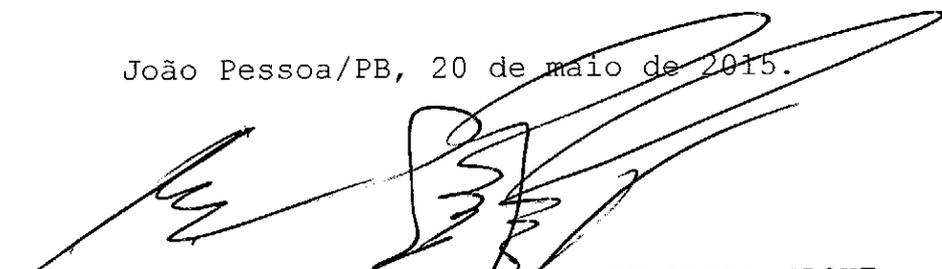
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB para dirimir as questões que, porventura, tenham origem no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

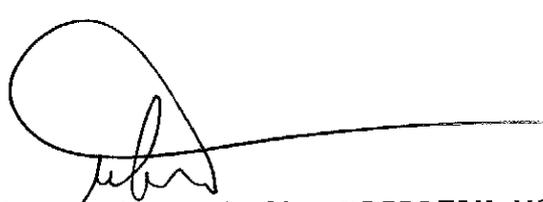


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para documento das partes contratantes.

João Pessoa/PB, 20 de maio de 2015.

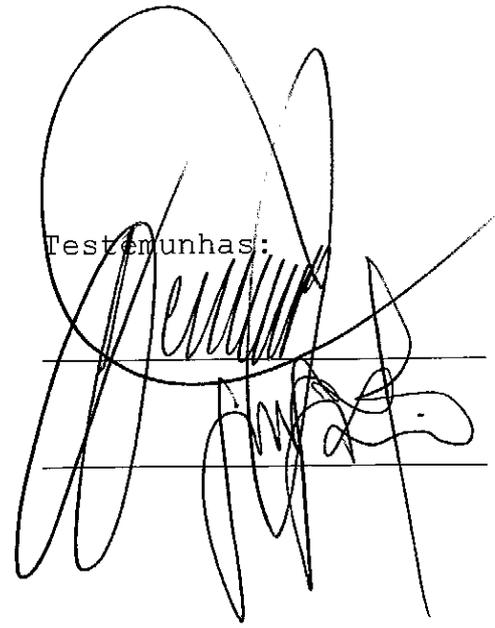


Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



Desembargador Federal do Trabalho UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Testemunhas:



Two horizontal lines are drawn below the witness signatures.

ANEXO ÚNICO

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Endereço:

Fórum (Vara):

Comarca:

Município:

Descrição do espaço:

Juiz Responsável:

Local e data:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: TP 10057/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Esfera Sul Empreendimentos Ltda. Objeto: prorrogar, por mais 15 dias, o período de execução dos serviços prestados, bem como acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 127.853,79. Data da assinatura: 20-5-2015. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Victor Alejo Ramirez Parquet, Diretor Técnico.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 12ª Região torna público que à empresa I. L. LOPES METALMECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.144.305/0001-70, foi aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração pelo período de um (01) ano, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 20 de maio de 2015.

PAULO CESAR DIAS
Diretor

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.827/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S/A no Pregão nº 3827/2015.

Florianópolis, 20 de maio de 2015.
ARILDO DISARÓ FILHO

PREGÃO Nº 4.162/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa STAFETTA - ESPORTE, LAZER & EVENTOS LTDA - EPP, no Pregão nº 4162/2015.

Florianópolis, 20 de maio de 2015.
JAIRO OSVALDO AURAS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo TRT nº 12.089/2015. CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - TRT da 13ª Região. Objeto: Permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao TJPB, para realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao TRT da 13ª Região. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/05/2015. Assinam: Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Desembargador Presidente, pelo TJPB e Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente, pelo TRT - 13ª Região.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015
AO CONTRATO Nº 14/2010**

Processo TRT nº 10.093/2015. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: TRESS - Terceirização de Mão de Obra Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação, de forma excepcional, do prazo de vigência do Contrato TRT nº 14/2010, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/06/2015. Fundamentação: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2015. Assinam: Max Frederico Feitosa Guedes Pereira, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante, e Ione Guilherme Pereira da Silva, Gerente Financeira, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1898/2015. Objeto: participação dos servidores Marcus Vinícius Alencar Terra e Fabiano Furtado de Melo, nos cursos Oracle Data base 11g2: Administration Workshop I (período de 18 a 22/5/2015), Oracle Data base 11g2: Administration Workshop II (período de 1º a 5/6/2015), Oracle Database 12c: Clusterware Administration (período de 22 a 25/6/2015), Oracle Database 12c: ASM Administration (período de 26 a 29/6/2015) e Oracle Database 11g: RAC Administration R2 (período de 30/6 a 3/7/2015), aberto ao público, promovido pela empresa EN-SOF SOLUÇÕES EM TI, na Cidade de Porto Velho/RO. Valor total: R\$ 39.933,92. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento e ratificação: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região. Porto Velho, 13 de maio de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015052100166

DIRETORIA-GERAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

Processo Administrativo Eletrônico Nº 1709/2015.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, para atender diversas unidades deste Regional, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Vencedores: Lotes 01 e 02: Diplac - Comércio de Forros e Divisórias Ltda-ME. e Lote 03: Cezar Augusto Santos da Gama - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 238/243) e Relatório da Pregoeira (fl. 251/252). Valor: Lotes 01 e 02: R\$ 1.185,00 e Lote 03: R\$ 180,00. Amparo legal: art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 19 de maio de 2015.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

RETIFICAÇÃO

Processo Digital nº 0983/2014.

No Extrato de Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico, publicado no DEJT, nº 1727/2015, pág. 8, de 15/05/2015 e DOU nº 92, Seção 3, pág. 171 de 18/05/2015, onde se lê: "...PROCESSO Nº 0938/2015, leia-se: "PROCESSO Nº 0983/2014".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 213/2015 - Aquisição de equipamentos de filmagem, edição e áudio. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 02/6/15, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala Coord. Licitações, 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP e no site acima.

JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº CP0619/2013-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 37/2015. Partes: TRT e Planalto Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda - EPP. Objeto: serviços de climatização de ambientes nas Unidades do TRT (Circunscrição II e V). Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 145.863,50. Lei Orçamentária 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.12. Empenho: 2015NE1908 de 07/05/2015. Vigência: de 15/05/2015 até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Marcos Aurélio Leonel de Freitas. Data: 15/05/2015.

Processo nº CP0619/2013-A - Pregão Eletrônico. Contrato: 35/2015. Partes: TRT e Planalto Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda - EPP. Objeto: serviços de climatização de ambientes nas Unidades do TRT (Circunscrição I, III, IV, VII e VIII). Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 972.812,70. Lei Orçamentária 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.12. Empenhos: 2015NE1437 de 08/04/2015, 2015NE1581 de 23/04/2015 e 2015NE1925 de 07/05/2015. Vigência: de 12/05/2015 até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Marcos Aurélio Leonel de Freitas. Data: 12/05/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015**

(PA 5617/2014)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia civil para execução dos serviços de reforma de gabinete, localizado no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico (Anexo I) e demais anexos, partes integrantes do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Data de abertura: 09 de Junho de 2015, às 09 horas (horário local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações pelo fone: (X98) 2109-9378/9379 das 8:00 às 17:00 h.

São Luís, 20 de maio de 2015
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 27.042/2013.

NOTIFICADA: C&S PRIME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 00.731.353/0001-61, através do seu representante legal o Sr. GILBERTO MILLEO, Rua Professora Rosa Saporski, 970, Mercês - Curitiba/ PR - CEP 80.810-120.

Diante dos fatos narrados e das inúmeras tentativas feitas por parte do fiscal do contrato (quer seja por e-mail, por telefone), para que a contratada cumprisse com o acordado sem, contudo, lograr êxito, e tendo em vista que a mesma não se manifestou até esta data sobre as solicitações deste Regional, aplico à empresa C & S PRIME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta da referida Ata à f. 700, A MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL ADJUDICADO, insere no item 18, subitem 18.3, alínea b, inciso "VII" c/c com a penalidade constante no item "c", SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, PELO PRAZO DE 1(UM) ANO, tudo em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 18/2013 (f.366 e 366v). Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (inciso LV, art. 5º, da Constituição).

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO****AVISO DE PENALIDADE**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar à empresa PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP, CNPJ nº. 05.475.214/0001-38, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 03 (três) anos, a contar desta publicação, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e subitem 14.1. c/c 14.1.5. primeira parte, do edital do Pregão Eletrônico nº. 44/2012. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato decorrente do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 2953/12.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015**

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e insumos para os imóveis, edificações e instalações do TRT da 21ª Região. O objeto foi adjudicado à empresa L S Projetos e Serviços Ltda., pelo valor total anual de R\$ 2.288.099,00. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa deste Regional em 20-05-2015.

Natal-RN, 20 de maio de 2015.
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente Chefe da SECAL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROCESSO Nº 644/2013. Espécie: terceiro termo aditivo ao contrato de obras nº 32/2013, firmado com a empresa Construtora F. Ramalho Ltda. Objeto: a) acrescer itens e quantidades no valor de R\$ 176.294,96 (0,53% do valor original do contrato), conforme planilha à fl. 3.057; b) suprimir itens e reduzir quantidades no valor de R\$ 153.889,12 (0,47% do valor original do contrato), conforme planilha à fl. 3.057. Fundamentação legal: artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c § 1º do mesmo artigo. Data da assinatura: 18/5/2015. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Ronaldo Borges da Cunha (p/contratada).

PROCESSO Nº 644/2013. Espécie: quarto termo aditivo ao contrato de obras nº 32/2013, firmado com a empresa Construtora F. Ramalho Ltda. Objeto: a) acrescer itens e quantidades no valor de R\$ 127.308,27 (0,38% do valor original do contrato), conforme planilha à fl. 3.140; b) suprimir itens e reduzir quantidades no valor de R\$ 115.416,84 (0,35% do valor original do contrato), conforme planilha à fl. 3.140. Fundamentação legal: artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c § 1º do mesmo artigo. Data da assinatura: 18/5/2015. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Ronaldo Borges da Cunha (p/contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

PROTOCOLO TRT Nº 12.089/2015

Senhor Diretor Administrativo,

Cumprido o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, com a publicação do extrato do Convênio firmado com o TJPB, constante do sequencial 10, no Diário Oficial da União e adotadas as medidas de controle de praxe, encaminho o presente protocolo para conhecimento e deliberações julgadas pertinentes, sugerindo que seja cientificado o Ilmo. Senhor Diretor Geral de Secretaria, tendo em vista que o mesmo foi designado como "executor" do presente Ajuste, nos termos de sua Cláusula Sétima, para ciência e demais deliberações que o caso reclama.

Em, 21 de maio de 2015

assinado eletronicamente
RANNIERY DOS SANTOS LEITE
Coordenador de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROTOCOLO TRT Nº 12.089/2015

REQUERENTE: Juiz Auxiliar da Presidência

ASSUNTO: Convênio entre esta Corte e o Tribunal de Justiça da Paraíba

Nos termos do pronunciamento da CCL, encaminhe-se ao Diretor-Geral da Secretaria, na qualidade de "executor" do presente Ajuste, para ciência e deliberação.

(datado e assinado eletronicamente)

TIBÉRIO CLÁUDIO OLIVEIRA DE PAIVA

Diretor da Secretaria Administrativa

Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR TIBERIO CLAUDIO OLIVEIRA PAIVA (Lei 11.419/2006)
EM 21/05/2015 09:16:50 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7533A6C117.EE6C61F09F.B768E17ED3.F47CF48EF1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROTOCOLO TRT Nº 12.089/2015

REQUERENTE: Juiz Auxiliar da Presidência

ASSUNTO: Convênio entre esta Corte e o Tribunal de Justiça da Paraíba

Ciente.

Encaminhe-se o presente protocolo à AGE para que dê ciência ao integrantes do Projeto Estratégico "AMPLO ACESSO À JUSTIÇA", remetendo em seguida para a Secretaria da Corregedoria no intuito de cientificar todos os magistrados deste Regional.

Após, archive-se.

(datado e assinado eletronicamente)

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ARYOSWALDO JOSE BRITO ESPINOLA (Lei 11.419/2006)
EM 25/05/2015 11:42:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BE07D2615.1B887DA3FA.C80869AD82.9B0D22DA0A

Cumprimento do Despacho Prot. 000.12089.2015**De :** MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA <maxpereira@trt13.jus.br>

Ter, 26 de Mai de 2015 09:56

Assunto : Cumprimento do Despacho Prot. 000.12089.2015

1 anexo

Para : ADALBERTO GOMES DO NASCIMENTO <agnascimento@trt13.jus.br>, CLAUDIA MARIA BANDEIRA CORREIA LIMA <ccorreia@trt13.jus.br>, MARIA ELIZABETE DOS SANTOS MELO <memelo@trt13.jus.br>, REGINALDO PIRES MOURA BRASIL <rpbrasil@trt13.jus.br>, SILVANA MARSICANO FRANCA <smfranca@trt13.jus.br>, VALDEVINA FELIX DA COSTA PEREIRA <vfpereira@trt13.jus.br>, ZIRLEY MARIA BEZERRA <zmbezerra@trt13.jus.br>, PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA <prvr@trt13.jus.br>, ADRIANO MESQUITA DANTAS <amdantas@trt13.jus.br>**Cc :** ARYOSWALDO JOSE BRITO ESPINOLA <aespinola@trt13.jus.br>

Excelentíssimo Magistrado Patrocinador do Projeto Estratégico "Amplio acesso à Justiça" Dr. Adriano Mesquita
Excelentíssimo Magistrado Membro do Projeto Estratégico "Amplio acesso à Justiça" Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha
Senhores(as) membros do Projeto Estratégico "Amplio acesso à Justiça"

Cumprindo o despacho do Senhor Diretor Geral de Secretaria, doc. 14 do protocolo 000.12089.2015, encaminho cópia do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região sobre a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 13ª Região.

Respeitosamente,

Max Frederico Feitosa Guedes Pereira
Assessor de Gestão Estratégica
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

 **Convênio TRT - TJ.pdf**
110 KB

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA (Lei 11.419/2006)
EM 26/05/2015 09:58:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2C5B403977.2CEE978C19.B7D462D1FC.A8018D3FA8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PROTOCOLO TRT Nº 12.089/2015

REQUERENTE: Juiz Auxiliar da Presidência

ASSUNTO: Convênio entre esta Corte e o Tribunal de Justiça da Paraíba

Senhor Secretário da Corregedoria,

Cumprindo o despacho do Senhor Diretor Geral da Secretaria, encaminho protocolo para providencias.

Atenciosamente,

Max Frederico Feitosa Guedes Pereira

Assessor de Gestão Estratégica

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA (Lei 11.419/2006)
EM 26/05/2015 10:01:42 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1F9D4B37D2.87F3AB05FD.44807F9B42.E928904404